

Protocolo Administrativo SEI - nº 000005046-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 77, DE 21/5/2026.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 14 a 21 de maio de 2026, com a participação do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro, do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto e do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Rafael Mondego Figueiredo.

Ausência da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo por motivo de Licença Médica (PA SEI 3632/2026)

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos diante de emergências médicas nas dependências do Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de resposta rápida, coordenada e eficiente para preservação da vida e redução de danos;

CONSIDERANDO a atuação do Setor de Saúde como unidade técnica responsável pela orientação e suporte em situações emergenciais,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000005046-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a [Portaria GP/TRT16 nº 313/2026](#), que *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Instituiu o Protocolo de Conduta diante de Emergências Médicas, na forma do Anexo I desta Portaria, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º O Protocolo aplica-se a todas as unidades do Tribunal, abrangendo magistrados, magistradas, servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, terceirizados, terceirizadas e público externo.

Art. 3º Compete ao Setor de Saúde:

I – coordenar tecnicamente as ações relacionadas ao atendimento de emergências médicas;

II – prestar atendimento inicial em todas as situações para as quais for demandado;

III – incentivar a capacitação de servidores em noções de primeiros socorros;

IV – manter registro dos atendimentos realizados;

V – promover, em parceria com a Administração, ações educativas e preventivas voltadas ao atendimento emergencial.

Art. 4º Os profissionais médicos, enfermeiros e servidores do Setor de Saúde do Tribunal, atuarão no atendimento inicial.

Art. 5º Os magistrados, servidores e terceirizados de outras unidades, capacitados em primeiros socorros, atuarão no apoio logístico necessário ao atendimento inicial, prestado pelos profissionais do Setor de Saúde, conforme treinamento recebido.

Art. 6º O acionamento dos serviços de emergência externos (SAMU – 192 e Corpo de Bombeiros – 193) deverá ocorrer de forma imediata nos casos de emergência.

Art. 7º Os casos atendidos deverão ser devidamente registrados, conforme orientações do Setor de Saúde.

Art. 8º O Setor de Saúde deverá promover a revisão periódica deste Protocolo.

Art. 9º A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Mônica Bezerra de Araújo Lindoso
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)

MONICA BEZERRA
DE ARAUJO
LINDOSO:815

Assinado de forma digital por
MONICA BEZERRA DE ARAUJO
LINDOSO:815
Dados: 2026.05.22 15:30:32 -03'00'